



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda  
Subsecretaria de Administração

## **TERMO ADITIVO Nº 24/2022**

**5º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 036/2018,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE FAZENDA, E A  
ASSOCIAÇÃO  
NITEROIENSE DE  
DEFICIENTES FÍSICOS,  
QUE TEM POR OBJETO A  
PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO CONTRATUAL E  
APLICAÇÃO DE  
REAJUSTE, NA FORMA  
ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**, situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, com fulcro na Resolução nº 461, de 03 de novembro de 2022, pela Senhora Ordenadora de Despesa, **INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA**, com identidade funcional nº 5093543-7 e a **ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS**, situada na Estrada Velha de Maricá nº 4830 – Rio do Ouro – Niterói – Rio de Janeiro - RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.763.754-0001/50, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Presidente **WASHINGTON LUIZ CORREIA MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 08.706.700-5, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 933.929.747-49, residente e domiciliado na Rua Duarte Pacheco, 103, Itaúna, São Gonçalo, Rio de Janeiro, CEP 24.473-050, e por sua Tesoureira **ELAINE MARCHON COUBE**, brasileira, solteira, publicitária, portadora da Carteira de Identidade nº 13169255-0, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 098.438.217-85, residente e domiciliada na Rua Vereador Duque Estrada, 73/1003, - Santa Rosa – Niterói/RJ, CEP: 24.240-210, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 036/2018**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-04/056/92/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 036/2018**, relativo à prestação de serviços contínuos de **manutenção predial e restauração em geral, através de mão de obra especializada, com fornecimento de equipamentos, para atuar nos prédios centrais da Secretaria de Estado de Fazenda, nas Inspetorias da Capital e Interior do Estado, na forma do Termo de Referência**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, parágrafos oitavo e décimo terceiro do contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses, a contar de 09/11/2022**, dando-se ao contrato o prazo total de **60 (sessenta) meses**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA manifesta a sua concordância com a resolução do contrato antes do término do prazo ora pactuado, devendo, para tanto, ser comunicada pelo CONTRATANTE com antecedência de **30 (trinta) dias, não cabendo qualquer direito a ressarcimento, indenização ou qualquer outro tipo de compensação**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de **8,00% (oito inteiros por cento)** incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de Acordo Coletivo de Trabalho, firmado em **04/07/2022**, com efeitos a partir de **01/05/2022**, compreendendo o período de **01/05/2022 a 30/04/2023**, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ao preço dos demais insumos aplica-se o reajuste de **8,73% (oito inteiros e setenta e três centésimos por cento)**, referente ao IPCA/IBGE, acumulado do período de **09/2021 a 08/2022**, com efeitos a partir de **09/11/2022**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2022**, assim classificados:

**Natureza das Despesas: 3390.39.18**

**Fonte de Recurso: 100**

**Programa de Trabalho: 04.122. 0002. 2016**

**Nota de Empenho: 2022NE00754**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.389.200,28 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, duzentos reais e vinte e oito centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 115.766,69 (cento e quinze mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos)**, cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 1.389.200,28 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, duzentos reais e vinte e oito centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 6.562.664,81 (seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **09/11/2022 a 08/11/2023**, no valor correspondente à **5% (cinco por cento)** do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

---

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**INGRID SASSEN PAZ SANTA BRIGIDA**

---

**ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS**  
**WASHINGTON LUIZ CORREIA MENDES DA SILVA**

---

**ASSOCIAÇÃO NITEROIENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS**  
**ELAINE MARCHON COUBE**

**TESTEMUNHAS:**

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ CORREIA MENDES DA SILVA, Usuário Externo**, em 08/11/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE MARCHON COUBE, Usuário Externo**, em 08/11/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Sassen Paz Santa Brigida, Superintendente Interina**, em 08/11/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Porciúncula Barradas, Coordenador**, em 08/11/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Vítor Ferreira Soeiro, Assistente II**, em 08/11/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **42366267** e o código CRC **0E29B7F3**.

---

Referência: Processo nº E-04/056/92/2017

SEI nº 42366267

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001  
Telefone: 2334-4300 - [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)